



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.541, DE 06 DE JULHO DE 2012.

17541/2012

05 08 12

06 07 12

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 3% (TRÊS POR CENTO) AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com apoio no artigo 66, incisos II, III e VII da Lei Orgânica do Município de Marabá, e artigo 37, incisos X E XI c/c o artigo 39, § 4º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial de forma linear, de **3% (três por cento)** sobre o vencimento base dos servidores civis da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Marabá, bem como daqueles que percebem na forma de subsídios.

§ 1º - O Percentual de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o vencimento base dos servidores, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano;

Art. 2º - A recomposição salarial mencionada no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais que percebem salário mínimo, os quais tiveram o valor disciplinados pela Lei Federal N.º 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, cujo valor vigente a partir de 1º de janeiro de 2012 foi regulamentado pelo Decreto N.º 7.655, de 23 de Dezembro de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento, e:

- I** – Não causarão impacto negativo no Orçamento Anual de 2012, 2013 e 2014;
- II** – Atendem ao dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2012;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

III – Foram consideradas na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2012;

IV – Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 06 de julho de 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal